PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONCALO DO RIO ABAIXO/MG PROCESSO LICITATÓRIO 02 DE MARÇO DE 2023		
PROCESSO INEXIGIBILIDADE	LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE	4017/2023 18/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE COLETIVO E ESPORTES,LAZER E JUVENTUDE..

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06/04/2023.

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 06/04/2023.

LOCAL: SALA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 2º ANDAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO.

Os interessados deverão entregar os envelopes com os documentos para fins de credenciamento a partir das 09:00 horas do dia 06/04/2023 na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações – na Rua Henriqueta Rubim, 27, 2° andar, Centro, SGRA.

Horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16h, fone (31)3820 1800, fax (31) 3820 1805 e / ou e-mail licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A**, através da Secretaria Municipal de Administração, informa que estará recebendo documentos para o **Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas.** O período contratual terá seu início a partir da data de assinatura e vigorará por 31/12/2023 conforme as normas gerais para contratação, Lei nº 8.666/93, complementada pelas Leis n.º. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e de acordo com as condições abaixo, cuja contratação se regerá segundo determinações constantes da minuta de contrato que constitui o **Anexo IV** deste edital:

1 – **DO CREDENCIAMENTO**

1.1 – **Poderão participar do presente credenciamento os interessados do ramo pertinente ao objeto e que preencham os requisitos elencados neste edital.**

1.2 – Os credenciamentos serão feitos por meio de pessoa física ou jurídica.

1.2.1 – Os interessados deverão apresentar 01 (um) envelope denominado **ENVELOPE Nº 1** - Documentos de Credenciamento.

1.2.2 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados, com identificação da proponente e endereçados na forma seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Henriqueta Rubim nº 27, CEP: 35.935-000 – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
Inexigibilidade N.º 18/2023

1.3 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

1.3.1 – PESSOA FÍSICA

a) Cópia do Documento de identidade;
b) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de endereço atualizado (3 últimos meses);
d) Comprovante de conta – corrente e/ou poupança para depósito em nome da pessoa física proponente;
f) Certidões negativas de tributos Federal, Estadual e Municipal (sede do proponente);
g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho **(CNDT)**, válida;
h) Número do PIS/PASEP;

1.3.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado da eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válida;
c) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), e ao fundo de garantida por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidos;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho CNDT, expedida pela justiça do trabalho.

1.3.3 – Qualificação Técnica

1.3.3.1 – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo pães, pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1.3.4 – Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante, em plena validade;

1.3.4.1 – Alvará de vigilância sanitária expedido pela sede da licitante, em plena validade.

1.3.4.2 – Em caso de não haver o órgão de vigilância sanitária municipal para expedição do alvará de funcionamento, será admitida expedição pelo órgão de vigilância sanitária estadual.

1.3.5 – Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo II.

1.3.6 – Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo III.

1.4 – Poderão ser apresentada copias autenticadas ou apresentação de cópias acompanhadas dos documentos originais que serão conferidas, por um dos membros da comissão permanente de licitação.

1.5 – O envelope dos interessados em se credenciar deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração de São Gonçalo do Rio Abaixo, 2º andar **a partir das 09:00 horas do dia 06/04/2023. A abertura do envelope será realizada, a partir das 09:00 horas, no mesmo dia e local**, quando os credenciados serão conhecidos e os documentos serão rubricados por todos os proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

1.6 – O CREDENCIAMENTO ficará aberto para que a qualquer tempo durante sua vigência, qualquer interessado possa se credenciar.

1.7 – É permitido o envio de documentos pelo correio, estando todos os documentos **AUTENTICADOS** em cartório ou autenticação digital.

1.8 – Não será admitida a apresentação de documentação por telefax e/ou internet.

2 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

2.1 – A Comissão Permanente de Licitação, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, em sessão pública a ser realizada na data de recebimento dos envelopes.

2.2 – Serão considerados credenciados todos requerentes que cumprirem as exigências de habilitação fixadas neste edital.

2.3 – Será credenciado somente a PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA que estiverem disponibilidade de prestação de serviço imediato.

2.4 – Cada interessado poderá se credenciar a qualquer tempo, de qualquer interessado, como Pessoa Física OU Pessoa Jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas, não sendo permitido dois tipos de credenciamento para a mesma pessoa.

3 – DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – As entregas deverão estar em conformidade com este edital e Termo de Referência.

3.2 – Os pães deverão ser entregues em quantidades, locais, data e horário informados pelas Secretarias do Município de Educação, Transporte Coletivo e Esportes, lazer e juventude.

3.3 – A contratada deverá realizar transporte adequado aos pães observando as condições mínimas de higiene, temperatura e umidade, sendo responsável inclusive quando o transporte for realizado por alguma empresa transportadora contratada pela licitante vencedora.

3.3.1 – A contratada deverá substituir imediatamente os pães quando a mesma for entregue em desconformidade com o item 3.3.

3.4 – As despesas decorrentes com descartáveis, equipamentos, cozinha e transporte dos pães são responsabilidade da CONTRATADA, bem pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

4 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS PÃES

4.1 – São estimadas R$ 182.294,00 (Cento oitenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais) de pães para o período até 31/12/2023.

4.1.1 – O número total de pães será distribuído de forma igualitária para todos os credenciados.

4.1.2 – O credenciado não poderá exceder o número estimado de pão contratado.

4.1.3 – Os dias de entrega dos pães será determinado pelas Secretarias do Município.

4.1.4 – Os credenciados deverão fornecer integralmente o número de pães a eles designados, estando sujeito a rescisão e multa pelo não compromisso.

4.1.5 – Os credenciados que, por motivo de força maior, não puderem cumprir a entrega de pães na data designada, deverá informar as Secretarias do Município.

4.2 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.2.1 – Após o prazo inicial de credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e seja vigente o presente edital de credenciamento, novos profissionais, sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas, poderão ser credenciados.

5 – DO PRAZO

5.1 – O prazo de vigência do presente edital de credenciamento será até 31/12/2023, iniciando a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado caso seja interesse das partes, conforme artigo 57 da Lei N° 8.666/93.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. – Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

6.1.1– Comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos pães contratados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer alimento entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações determinadas, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6.2 – Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

6.3 **–** O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

7 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 **–** A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 15(quinze) dias úteis do mês subsequente a fornecimento do objeto deste instrumento convocatório.

7.2 **–** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

7.3 **–** O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

7.4 – Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

7.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.6 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

7.7 – Os fornecimentos serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias solicitantes, do que se elaborará relatório, em três vias, sendo uma encaminhada à Prefeitura, uma ficará com a empresa credenciada.

7.8 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias.

7.9 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

7.10 – O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

7.11 – Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

8.1 **–** Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

8.1.1 **–** A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

8.1.2 **–** A empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas deste edital, segundo o caso;

8.1.3 **–** A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

8.1.4 **–** Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

8.1.5 **–** Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

8.1.6 **–** Em razão de caso fortuito ou força maior;

8.1.7 **–** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

8.1.8 **–** E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2 **–** Pela Instituição credenciada:

8.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

9 – DA RESCISÃO

9.1 – Rescinde-se o contrato nas hipóteses do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 e em hipóteses deste edital.

9.1.1 – Será rescindido o contrato quando por quaisquer motivos o contratado não tiver disponibilidade de prestar o serviço.

9.1.2 – Será rescindido quando o contratado não possuir pontualidade e assiduidade para a execução do serviço e em sua decorrência causar transtornos aos funcionários e gestor do contrato.

9.1.3 – Será rescindido quando o contratado manifestar a desistência ou não puder realizar as entregas, sem a devida justificativa.

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sem a devida justificativa enseja em sua rescisão com as consequências previstas neste edital.

9.3 – A rescisão contratual poderá ser amigável, unilateral ou judicial, conforme Art.79 da Lei Federal Nº8.666/93.

9.4 – O pedido de “rescisão amigável” deverá ser formal e direcionado as Secretarias do Município.

9.4.1 – O pedido de rescisão por parte do credenciado será analisado pela Secretarias do Município aceito somente quando não prejudique à administração pública.

9.4.2 – O credenciado estará livre de seus compromissos somente após assinatura do Termo de Rescisão.

10 – RECURSO

10.1 – Das decisões relativas ao julgamento dos documentos e anulação ou revogação do credenciamento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita pela **P.M.S.G.R.A.**

10.1.1 – O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.2 – **Na** hipótese de não ser dado provimento ao recurso, a Comissão, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informados, a Autoridade Superior, que proferirá a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 **–** As despesas referentes a esta inexigibilidade correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**

Secretaria Municipal	Dotação Orçamentária
Secretaria de Educação	02.07.002.12.361.0018.2.028.3.3.90.30.07
Secretaria de Transporte coletivo	02.25.000.26.122.0005.2.300.3.3.90.30.07
Secretaria de Esportes, lazer e juventude	02.08.002.27.813.0024.2.038.3.3.90.30.07

12 – PAGAMENTO

12.1 **–** Todo o pagamento será processado através da Seção de Tesouraria desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias após entrega da medição mensal acompanhada da Nota Fiscal para aceite da secretaria gestora.

12.1.1 – No último dia útil de cada mês a contratada deverá apresentar relatório dos pães entregues a CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de pães fornecidas no período, acompanhado de relações nominais assinadas pelos servidores.

12.1.2 – O CONTRATANTE solicitará à CONTRATATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

12.1.3 – Serão consideradas somente os pães efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

12.1.4 – Ressalvada a hipótese prevista no item 6.1.2, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias do recebimento da medição, o valor aprovado para fins de faturamento.

12.2 – A **P.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

12.3 – Caso ocorra atraso na liquidação dos compromissos por parte da **P.M.S.G.R.A.** superior a 30 (trinta) dias, incidirão sobre o valor devido correção financeira "pro-rata-die" do IPCA/FGV, ocorrido entre a data do vencimento e a efetiva liquidação, acrescido de juros de mora de 1% ao mês

13 – MULTAS

13.1 – A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

13.1.1 – Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Multa:

13.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

13.2.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos: a) inobservância do nível de qualidade dos serviços; b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura; c) descumprimento de cláusula editalícia.

13.3 3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

13.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13.6 – A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

13.7 – Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **P.M.S.G.R.A.** deduzi-los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

14 – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

14.1 – A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **P.M.S.G.R.A.**, por escrito.

14.1.1 – A autorização de subcontratação concedida pela **P.M.S.G.R.A.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O valor estimativo dos serviços licitados é de **R$182.294,00 (Cento oitenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais).**

Dircelene Dias da F. Carvalho Mateus Gustavo M. Benevides Luiza Grasiela de S. Silva
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA

RazãoSocial:_____

CNPJ:_____

Tel/Fax:Endereço:_____

1 – OBJETO: Credenciamento para fins de contratação, para fornecimento de pães, atendendo as diversas Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2 – JUSTIFICATIVA: O credenciamento de produtos de padaria/supermercado, faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Municipal durante o exercício de 2023, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, devendo ser entregues conforme as necessidades. Por fim, esclarecemos ser imprescindível à licitação dos serviços de pães em conjunto com os produtos que serão servidos, posto que há inter-relação entre eles, visando à economia em escala e melhoria de gestão dos serviços uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de produto , sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços, sendo que a empresa terá expertise para escolha dos equipamentos, produtos e materiais necessários à prestação dos serviços com a qualidade que se requer.

2.1 **–** Caberá as secretarias escolherem, dentre os estabelecimentos credenciados.

2.2 – A contratação das empresas interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da inexigibilidade de licitação.

2.3 – Condições para o Credenciamento.

2.4 **–** Poderão solicitar credenciamento as padarias estabelecidas neste município, que preencherem as condições de habilitação e concordarem com as condições de prestação de serviços definidas no edital de convocação.

2.5 – Para efetivar a contratação, as padarias devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no Edital de Convocação.

2.6 – O número estimado de pães a serem fornecidos pelos credenciados, por um período até 31/12/2023, e os preços a serem pagos por esta entidade, são:

Item	Tipo	Unid.	Qt	Vl.Unit	Vlr.Total
1	Pão francês de sal(50g)	Unid.	32.200	R$ 0,77	
2	Pão francês integral, peso médio 50g	Unid.	70.000	R$ 2,25	
TOTAL					

2.7 – Durante a execução contratual, poderá ocorrer a exclusão do estabelecimento credenciado e contratado, solicitado por quaisquer das partes pactuadas, desde que devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, interstício necessário para divulgação e conhecimento aos servidores usuários.

2.8 – O pão deverá ser entregue nos locais conforme solicitação das secretarias, situada no município.

2.9 – Pão Francês: Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro.

2.10 – Pão francês integral (primeiro ingrediente farinha integral), DO DIA, peso médio 50g.

2.11 – Os utensílios utilizados para o preparo dos pães e para servi-las, deverão gozar de condições adequadas de higiene e estar em bom estado de conservação.

2.12 – A contratada deverá observar a condição adequada de temperatura e apresentação na distribuição do pão bem como na estocagem de alimentos e bebidas.

2.13 – Os gêneros alimentícios utilizados no preparo do pão deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato de serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

2 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

3.1 – A fiscalização e o acompanhamento da distribuição, da quantidade e qualidade do pão, da pontualidade no horário de fornecimento e das condições dos equipamentos disponibilizados pelas padarias serão realizados pelo Fiscal do contrato, que reclamará junto aos representantes das contratadas a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, tudo sem prejuízo de recomendação de aplicação das penalidades que se mostrarem cabíveis.

3.2 **–** Os serviços prestados serão medidos no último dia de cada mês, ocasiões em que a Contratante deverá apresentar relatório dos serviços prestados, contendo os quantitativos diários e totais de fornecidas no período.

3.3 – O Fiscal do Contrato atestará o fornecimento do pão, e aprovará os valores a elas correspondentes para fins do faturamento, comunicando-os à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias corridos, para elaboração de Nota Fiscal.

3.4 – Em sendo necessárias correções ou complementações, o Fiscal do Contrato informará tal fato à CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para a regularização da falha apontada. Neste caso, o prazo para atestar o recebimento definitivo dos serviços só começará a correr a partir da efetiva regularização, pela contratada, da falha ou pendência apontada.

4 – DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A Contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra o Edital como Anexo IV.

4.2 – O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023.

4.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários a prestação de serviços o objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;
✓ A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **contratada** além do preço proposto.
✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta.
✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2023.

_____

(Representante Legal)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento para fins de contratação, para fornecimento de pães, atendendo as diversas Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

1.2 – A contratação ocorrerá de forma direta com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – O credenciamento de produtos de padaria/supermercado, faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Município durante o exercício de 2023, considerando que se trata de produtos que terão grandes demandas, devendo ser entregues conforme as necessidades. Por fim, esclarecemos ser imprescindível à licitação dos serviços de pães em conjunto com os produtos que serão servidos, posto que há inter-relação entre eles, visando à economia em escala e melhoria de gestão dos serviços uma vez que podem ocorrer solicitações de mais de um tipo de produto , sendo assim seus custos operacionais são diluídos sem que seja prejudicada a uniformização dos serviços, sendo que a empresa terá expertise para escolha dos equipamentos, produtos e materiais necessários à prestação dos serviços com a qualidade que se requer.

3 – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento do pão deverá ocorrer diariamente incluído finais de semana e feriados.

3.2 – O pão deverá ser entregue locais e horários indicados pelas Secretarias Municipal.

3.3 – O pão, deverão ser fornecidos em embalagens apropriadas para entrega, nos locais indicados pelas Secretarias solicitante.

3.4 – O pão entregue deverão estar em condições de consumo e higiene.

3.5 – O pão fornecido deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do edital, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pela secretaria solicitante, para a consequente aceitação;

3.6 – A CONTRATADA deverá realizar transporte adequado ao pão, observando as condições mínimas de higiene, temperatura e umidade, sendo responsável inclusive

quando o transporte for realizado por alguma empresa transportadora contratada pela licitante vencedora.

3.7 – As despesas decorrentes com descartáveis, equipamentos, cozinha e transporte do pão são responsabilidade da CONTRATADA, bem pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

3.8 – A CONTRATADA deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição do pão.

3.9 – A contratada deverá substituir imediatamente o pão quando a mesma for entregue em desconformidade com o item 3.7.

3.10 – A empresa vencedora deverá se responsabilizar quanto à entrega no local indicado pelas solicitantes, a qual será de forma parcelada.

4 – DO PÃO – DESCRIÇÃO DETALHADA

4.1 – O Pão Francês: Unidade contendo Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Deve ser feito no dia.

4.2 – Pão francês integral (primeiro ingrediente farinha integral), DO DIA, peso médio 50g.

4.2.1 – O pão objeto deste processo, deverão ser fornecidas em embalagens apropriadas para entrega, as quais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias solicitantes;

4.2.2 – A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento;

4.2.3 – A alimentação fornecida deverá estar em conformidade com as descrições e especificações constantes do edital, e sua qualidade e apresentação serão fiscalizadas pela secretaria solicitante, para a consequente aceitação;

4.2.4 – Todos os produtos deverão ser frescos e feitos na hora da entrega.

4.3 – Pela entrega do pão o valor pago pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo será: **R$ 182.294,00.**

Item	Descrição	Unid.	Qt	Vl.Unit	Vlr.Total
1	Pão de francês sal (50g)	Unid.	32.200	R$ 0,77	
3	Pão francês integral, peso médio 50g.	Unid.	70.000	R$ 2,25	
TOTAL					

5 – LOCAL DE ENTREGA:

5.1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: A entrega deverá ocorrer nas escolas e sede do transporte escolar (endereços abaixo), na frequência e nas quantidades estabelecidas, de acordo com cronograma que será enviado pelo setor de nutrição.
Escola de tempo integral de Vargem Alegre: Rua Carlos Caçula Caldeira, S/N, Comunidadre São Sebastião de vargem Alegre.
Escola Municipal do Una: Una de Cima, Comunidade do Una.
Escola Municipal do Jurubeba: Comunidade de Jurubeba/ Bamba.
Escola Municipal Manoel Gonçalves: Avenida Central, 170, Centro.
Escola integral Maria de Lourdes Duarte Moreira dos Santos: Avenida Central, 449, Bairro Santana.
Centro de Educação Infantil José Alencar : Rua Paineiras, 595, Bairro Santana.
Escola integral Ioleide Aparecida Pessoa Araújo: Rua Raimundo Benício, 80, Bairro Recreio.
Escola Municipal de Pacas: Estrada Carlos da Mota Moreira, Comunidade de Pacas.
Centro Educacional de São Gonçalo do Rio Abaixo (CESGRA): Rua Henriqueta Rubim, 1089, Fonte do Mato.
Transporte escolar: Rua Januária , 375, Centro .
- HORÁRIO DE ENTREGA**:** De 07:00h às 09:00h (nas escolas: CESGRA, Manoel e Pacas) Até as 13:00h nas demais escolas.

5.2 – SECRETARIA TRANSPORTE COLETIVO: Rua machado de assis 222 cidade Universitária, São goncalo do Rio Abvaixo/MG.
- HORÁRIO DE ENTREGA: De 07:00 às 08:00 de segunda a sexta-feira

5.3 – SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE: Rua endereço: Rua Henriqueta Rubim, N.º 61, centro, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
- HORÁRIO DE ENTREGA: De 07:00 às 08:00 de segunda a sexta-feira

ANEXO II –DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Inexigibilidade PMSGRA N.º 18/2023

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.ª(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal N°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer. E que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do credenciamento.

(Cidade/Estado) _____ de _____de 2023.

_____
(Representante legal)

ANEXO III – DECLARAÇÃODE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: INEXIGIBILIDADE N.º 18/2023

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.ª(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N°8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Cidade/Estado) _____ de _____de 2023.

_____
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023

Contrato de Prestação de Serviços de que entre si fazem o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo e ..... .

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n^0 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, neste ato designada **Contratante,** por seu representante o Prefeito Municipal **Raimundo Nonato Barcelos**, brasileiro, casado, empresa, registrado no CPF sob nº 143.121.906-15 em conformidade com a Lei Federal N° 8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis n^{0}s. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e **.....**, neste ato designada **Contratada** resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO

1.1 – Credenciamento para fins de contratação, para fornecimento de pães , atendendo as diversas Secretarias do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A prestação dos serviços objeto deste Contrato dar-se-á de acordo com a necessidade do usuário e disponibilidade da Município, mediante solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.

2.2 – O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado na Empresa escolhida.

2.3 – O objeto deste contrato deverá ser executado no estabelecimento da CONTRATADA, denominado, nos horários e condições previstos no Edital de Credenciamento.

2.4 – A CONTRATADA deverá atender aos usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

2.5 – O CONTRATANTE fiscalizará a prestação dos serviços através do órgão competente, acompanhando inclusive
o grau de satisfação dos usuários.

2.6 – Contratação de estabelecimentos comerciais interessados na prestação do serviço de fornecimento de pão de segunda a domingo, inclusive feriados em razão da campanha de vacinação as ações de combate e prevenção ao COVID-19 em escala a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Educação, Transporte Coletivo e Esportes, lazer e juventude de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2.7 – O serviço será prestado conforme as necessidades das Secretarias do Município.

4 – DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 – Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

3.1.1 **– Inexigibilidade N.º 18/2023, nos termos contido do Processo Licitatório 4017/2023.**

3.1.2 – As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

4 – PRAZO

4.1 – O período contratual terá seu início a partir da assinatura do presente contrato e vigorará até 31/12/2023 ou ao término do quantitativo, não podendo ser prorrogado.

5 – VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor a ser pago do contrato será pago pelo fornecimento de pão conforme tabela.

Item	Descrição	Unid.	Qt	Vl.Unit	Vlr.Total
1	Pão de francês sal (50g)	Unid.	32.200	R$ 0,77	
2	Pão francês integral, peso médio 50g.	Unid.	70.000	R$ 2,25	
TOTAL					

5.2 – PREÇOS

5.2.1 – Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos trabalhos efetivamente prestados e aceitos, a **P.M.S.G.R.A.** pagará a **Contratada** os preços ajustados, em reais.

5.3 – **A Contratada**, em nenhuma hipótese poderá acrescer, qualquer valor ao pagamento devido pela prestação do serviço.

6 – MEDIÇÃO

6.1– A medição dos trabalhos será feita pela **P.M.S.G.R.A.,** através das Secretarias do Municipio.

6.2 – No último dia útil de cada mês a contratada deverá apresentar relatório dos pães entregues a CONTRATANTE, contendo os quantitativos diários e o total de pães fornecidas no período, acompanhado de relações nominais assinadas pelos servidores.

6.3 – O contratante solicitará a contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.

6.4 – Serão consideradas somente o pão efetivamente fornecidas e apuradas no período considerado.

6.5 – Ressalvada a hipótese prevista no item 6.3, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, dentro de 3 (três) dias do recebimento da medição, o valor aprovado para fins de faturamento.

6.6 – Todo o pagamento será processado através da Seção de Tesouraria, desta Prefeitura, 30 dias após aceite da Nota Fiscal..

6.7– A **P.M.S.G.R.A.** descontará das faturas os valores de impostos ou tributos que, por força de Lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.8 – As despesas referentes a esta Inexigibilidade correrão por conta das **Dotações Orçamentárias:**

Secretaria Municipal	Dotação Orçamentária
Secretaria de Educação	02.07.002.12.361.0018.2.028.3.3.90.30.07
Secretaria de Transporte coletivo	02.25.000.26.122.0005.2.300.3.3.90.30.07
Secretaria de Esportes, lazer e juventude	02.08.002.27.813.0024.2.038.3.3.90.30.07

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Fornecer á **Contratada** as informações necessárias à realização dos serviços ora contratados.

7.2 – Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada** quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

7.3 – Controlar os trabalhos dentro da amplitude necessária á salvaguarda de seus interesses.

7.4 **–** Determinar a escala de restaurantes com os respectivo dias de entrega.

7.5 – Informar mudanças na escala de entregas do pão, com antecedência de no mínimo 5 dias.

8 – OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer o pão em locais e horários indicados pelas Secretarias do Municipio.

8.2 – Realizar transporte adequado do pão observando as condições mínimas de higiene, temperatura e umidade, sendo responsável inclusive quando o transporte for realizado por alguma empresa transportadora contratada pela licitante.

8.3 – Arcar com as despesas decorrentes com descartáveis, equipamentos, cozinha e transporte dos pães.

8.4 – Acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, cumprindo as exigências da mesma, especialmente das Secretarias do Município.

8.5 – Comunicar a Secretaria Gestora quando, por razões de força maior, não houver condição de entregar os pães.

8.6 – Fornecer integralmente o número de pão a eles designados, estando sujeito a rescisão e multa pelo não compromisso.

8.7 – Cumprir integralmente o seu contrato de prestação de serviço, estando sujeito as penas, conforme consta no edital de credenciamento.

8.8 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do serviço.

8.9 – Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para a execução do serviço.

8.9.1 – As secretarias do Município reservam-se o direito de reter as notas fiscais quando:

8.9.1.1 – Ordem de fornecimento com entrega/fatura parcial ou incompleta.

8.9.1.2 – Houver diferença entre serviço que foi prestado e o que está descrito na nota fiscal, requisição ou ordem de fornecimento.

8.9.1.3 – Houver alguma documentação pendente a ser enviada pela CONTRATADA.

8.9.1.4 – Quando houver erros de digitação nas notas-fiscais.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização ficará a cargo das **Secretarias do Municipio Secretarias Municipal Educação, Transporte Coletivo e Esportes, lazer e Juventude da P.M.S.G.R.A. ,**que acompanhará a execução dos trabalhos, com plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da **P.M.S.G.R.A.**, tais como:

9.1.1 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, sendo-lhe lícito impugnar a execução dos serviços.

9.1.2 – Sustar o pagamento da fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências da fiscalização amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.1.2.1 – Tal procedimento será comunicado, por escrito, a **Contratada,** sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

9.1.2.2 – O pagamento sustado será efetuado tão logo sejam atendidas pela **Contratada** as exigências da fiscalização, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos retidos.

9.2 – A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **P.M.S.G.R.A.** ou terceiros.

10 – MULTAS

10.1 – Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

10.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa:

10.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

10.2.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos: a) inobservância do nível de qualidade dos serviços; b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura; c) descumprimento de cláusula editalícia.

10.3 3 – Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

10.5 – O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.6 – A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.7 – Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **P.M.S.G.R.A.** deduzi-los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

11 – RESCISÃO

11.1 – Rescinde-se o contrato nas hipóteses do Art. 78 da Lei Federal N° 8.666/93 e em hipóteses deste edital.

11.1.1 – Será rescindido o contrato quando o contratado se recusar a entregar o pão por quaisquer motivos.

11.1.2 – Será rescindido quando o contratado não possuir pontualidade e assiduidade para a execução dos serviços e em sua decorrência causar constrangimento aos funcionários.

11.1.3 – Será rescindido quando o contratado manifestar a desistência, desinteresse ou não realizar as entregas, sem a devida justificativa.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato sem a devida justificativa enseja em sua rescisão com as consequências previstas neste edital.
11.3 – A rescisão contratual poderá ser amigável, unilateral ou judicial, conforme Art.79 da Lei Federal N°8.666/93.

11.4 – O pedido de "rescisão amigável" deverá ser formal e direcionado as Secretarias do Município com devida justificativa.

11.4.1 – O pedido de rescisão por parte do credenciado será analisado pelas Secretarias do Município aceito somente quando não prejudique à administração pública.

11.4.2 – O credenciado estará livre de seus compromissos somente após assinatura do Termo de Rescisão.

11.5 – A **Contratante** reserva-se, ainda, no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.6 – A rescisão contratual será passível de recurso por parte da **Contratada**, na forma do art. 109 da Lei Federal N°8.666/93.

12 – SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

12.1 – A **Contratada** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da **P.M.S.G.R.A.**, por escrito.

12.1.1 – A autorização de subcontratação concedida pela **P.M.S.G.R.A.** não eximirá a **Contratada** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com os serviços, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentes do trabalho, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município **-** dono do serviço e os empregados e fornecedores da **Contratada**, quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente e quer ainda, solidariamente.

14 – FORO

14.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ... de ..... de 2023.

Raimundo Nonato de Barcelos
Contratado **Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**

Lucinda Imaculada de B. Santos
Secretaria Municipal de Educação

Flávio Silva de Oliveira
Secretaria Municipal de Transporte Coletivo

Joceline Maria Keles
Secretaria Municipal de Esportes, lazer e juventude

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**

NOME: **CPF:**